



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera os Parágrafos 4 e 5 do artigo 275 do Regimento Interno e dá outras providências.”

Eu, **Aldemar Machado Mendes Ribeiro**, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo artigo 381 do Regimento Interno desta Casa de Leis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º: Os § 4º e 5º, do artigo 145º do Regimento Interno passarão a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 275 - Leis de iniciativa privada do Poder executivo estabelecerão: (...)

§4º O projeto de lei do plano plurianual será enviado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto, já o Projeto de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até 30 de abril, salvo no primeiro ano de mandato, quando este poderá ser enviado na mesma data do plurianual e devolvidos para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§5º O projeto de lei orçamentária anual do município será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala “Major Gurgel”, aos 03 de janeiro de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atualizar o Regimento Interno as recentes alterações da Lei Orgânica do Município, apresento o presente Projeto de alteração ao dispositivo supracitado.

Sala “Major Gurgel”, aos 31 de março de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara